ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 347/GP/2025

Colniza-MT, 05 de junho de 2025.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 19/2025, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO DE COMODATO, PELO PRAZO DE 20 ANOS, AO ROTARY CLUB DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 829/2025
Data: 06/06/2025 - Horário: 09:28
Administrativo

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N° 19/2025

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 19/2025**, que dispõe sobre a **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO DE COMODATO, PELO PRAZO DE 20 ANOS, AO ROTARY CLUB DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O presente projeto de Lei tem o objetivo ceder o uso do imóvel descrito no presente projeto de lei, pelo prazo de 20 anos, ao **ROTARY CLUB DE COLNIZA** - inscrita no CNPJ 41.297.063/0001-39.

A referida área cedida, será utilizada para a construção da sede social e desenvolvimento de suas atividades em prol dos munícipes de Colniza.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 05 de junho de 2025.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

FLS 03

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO DE COMODATO, PELO PRAZO DE 20 ANOS, AO ROTARY CLUB DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, a título de comodato, ao **ROTARY CLUB DE COLNIZA**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 41.297.063/0001-397.328.944/0001-56.

Parágrafo Único. A cessão em comodato, a título gratuito, recairá sobre o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado no bairro garça, neste Município de Colniza, com as seguintes coordenadas: **LOTE 02A**, da Quadra 06, situado no Município de Colniza, com área total de **690,00 m²** e perímetro de 122,00 m, e apresenta a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, definido pelas coordenadas **E: 256.555,0718 m e N: 8.952.791,2985 m**; confrontando com a RUA 03, segue com azimute de 132° 00' 13,76" e distância de 15,00 m até o vértice **P-02**, definido pelas coordenadas **E: 256.566,2183 m e N: 8.952.781,2608 m**; confrontando com o LOTE 02 REM, segue com azimute de 222° 13' 31,69" e distância de 46,00 m até o vértice **P-03**, definido pelas coordenadas **E: 256.535,3038 m e N: 8.952.747,1973 m**; confrontando com a RUA 02, segue com azimute de 312° 00' 12,74" e distância de 15,00 m até o vértice **P-04**, definido pelas coordenadas **E: 256.524,1573 m e N: 8.952.757,2349 m**; confrontando com o LOTE 01, segue com azimute de 42° 13' 31,39" e distância de 46,00 m até o vértice P-01, encerrando o presente perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema Universal Transverso de Mercator (UTM), referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente cessão em comodato destina-se exclusivamente à realização de atividades sociais, culturais e comunitárias desenvolvidas pelo **ROTARY CLUB DE COLNIZA**, sendo vedada a sua utilização para fins comerciais ou quaisquer outras finalidades que desvirtuem seu caráter social e público.

Art. 3º - A cessão de comodato do imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, será regulada por instrumento próprio **e terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos**, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a critério do Município de Colniza-MT.

Art. 4º – Em caso de necessidade do Município, para fins relevantes e sociais, o comodato poderá ser revogado a qualquer momento, mediante ato administrativo motivado, sem que caiba ao comodatário quaisquer indenizações ou ressarcimentos pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º - A alteração da destinação, fim ou objetivo no instrumento de comodato acarretará a revogação do comodato, com reversão imediata da área ao Município, com todas as benfeitorias que, porventura, vierem a ser acrescidas ao imóvel, sem qualquer direito à indenização, reposição ou retenção.

Art. 6º - É expressamente vedado ao comodatário, sob pena de revogação imediata ao comodato, ceder, emprestar, locar ou transferir o imóvel referido, seja a que título for.

Art. 7º - O comodatário será a única responsável civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venha a causar no exercício do uso conferido pela presente Lei.

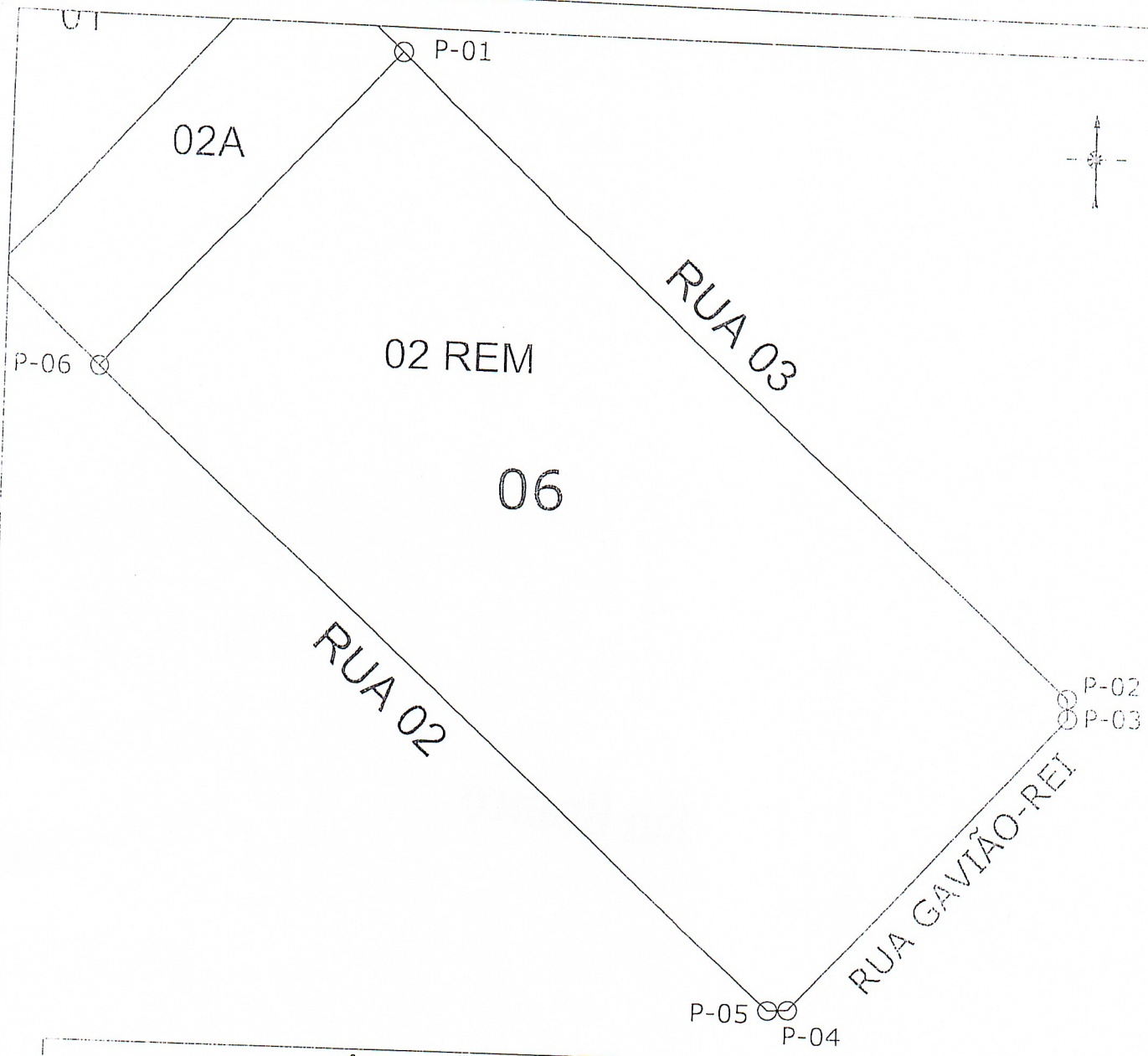
Art. 8º - Correrão por conta do comodatário todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto da presente Lei, compreendendo os impostos, taxas de água, luz e manutenção e quaisquer outras contribuições federais, estaduais ou municipais.

Art. 9º - O ROTARY CLUB DE COLNIZA terá o prazo de até 2 (dois) anos a contar da publicação da presente lei, para iniciar a edificação da sua sede no imóvel cedido, caso não ocorra o cumprimento dentro do prazo para construção, a área será incorporada novamente e de forma automática ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização.

Art. 10º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



DISTÂNCIAS, AZIMUTES E COORDENADAS

VÉRTICES	VÉRTICES	DISTÂNCIA	AZIMUTE	COORDENADAS UTM(E)	COORDENADAS UTM (N)	CONFRONTAÇÕES
P-01	P-02	98,00	132°00'13,65"	256.566,2183	8.952.781,2608	RUA 03
P-02	P-03	2,10	177°06'51,89"	256.639,0483	8.952.715,6756	-
P-03	P-04	43,00	222°13'30,12"	256.639,1544	8.952.713,5719	RUA GAVIÃO-REI
P-04	P-05	2,14	267°13'29,35"	256.610,2565	8.952.681,7300	-
P-05	P-06	97,98	312°00'13,06"	256.608,1185	8.952.681,6263	RUA 02
P-06	P-01	46,00	42°13'31,69"	256.535,3038	8.952.747,1973	LOTE 02A

Proprietário:	Quadra:	Lote:	Área:	Perímetro:
MUNICÍPIO DE COLNIZA	06	02 REM	4.574,76 m²	289,24 m
Bairro:	**Matrícula:**	**Cidade:**		**Data:**
GARÇA		COLNIZA - MT		02/06/2025
Resp. Técnico:				

Huander D. Lemos de Meira
Eng. Ambiental - CREA Nº 11486D/RO
Secretaria de Planejamento
Prefeitura Municipal de Colniza-MT
Matrícula: 7490

06

Memorial descritivo

Imóvel: LOTE 02 REMANESCENTE **Quadra:** 06

Município: COLNIZA

Área: 4.574,76 m²

Perímetro: 289,24 m

Proprietário: MUNICÍPIO DE COLNIZA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas E: 256.566,2183 m e N: 8.952.781,2608 m; confrontando com terras de RUA 03, segue por com azimute 132° 00' 13,65" e distância de 98,00 m até o vértice P-02, definido pelas coordenadas E: 256.639,0483 m e N: 8.952.715,6756 m; segue por com azimute 177° 06' 51,89" e distância de 2,10 m até o vértice P-03, definido pelas coordenadas E: 256.639,1544 m e N: 8.952.713,5719 m; confrontando com terras de RUA GAVIÃO-REI, segue por com azimute 222° 13' 30,12" e distância de 43,00 m até o vértice P-04, definido pelas coordenadas E: 256.610,2565 m e N: 8.952.681,7300 m; segue por com azimute 267° 13' 29,35" e distância de 2,14 m até o vértice P-05, definido pelas coordenadas E: 256.608,1185 m e N: 8.952.681,6263 m; confrontando com terras de RUA 02, segue por com azimute 312° 00' 13,06" e distância de 97,98 m até o vértice P-06, definido pelas coordenadas E: 256.535,3038 m e N: 8.952.747,1973 m; confrontando com terras de LOTE 02A, segue por com azimute 42° 13' 31,69" e distância de 46,00 m até o vértice P-01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

COLNIZA, 02/06/2025

Huandor D. Lemos de Meira
Eng. Ambiental - CREA Nº 11486D/RO
Secretaria de Planejamento
Prefeitura Municipal de Colniza-MT

07